



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1543/2007.

MENSAGEM: Nº -- DE ----.

LIDO EM: 14/05/2007.

TOTAL DE PÁGINAS: 38.

ASSUNTO:- Reconhece e declara utilidade pública
Associação de Pais e Professores e Funcionários Júlia
Sordi Volpato – APFF – Júlia Sordi Volpato.

**AUTOR: CLAUDIONEI APARECIDO
VITORINO DA SILVA.**

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/05/2007.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
14/06/2007, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 5.066.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 29/05/2007 sob
o nº 308/2007/DAB.**

LEI Nº 1.390/2007.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE LIDO

14 MAI 2007

APROVADO EM 11.05.07
POR JUA-11.07.07

PROJETO DE LEI N.º

1543/07

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 28.05.07
POR JUA-11.07.07

Súmula:- Reconhece e declara de utilidade pública Associação de Pais, Professores e Funcionários Julia Volpato Sordi – APPF – JULIA VOLPATO SORDI.

AUTOR: CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS JULIA VOLPATO SORDI – APPF – JULIA VOLPATO SORDI, na unidade Centro Municipal de Educação Infantil Julia Volpato Sordi, inscrita no CNPJ. N.º 08.426.566/0001-90, entidade sem fins lucrativos, fundada em 20 de maio de 2002, com sede à R: Dois nº 03 – jardim Social, nesta Cidade e Comarca de Sarandi – PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2007.

Claudionei Ap. Vitorino da Silva,
Vereador - Autor



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA VOLPATO SORDI

Ofício 004/2007

Sarandi, 10 de Maio de 2007

Ilmo Senhor:

Venho através deste estar lhe informando segundo o pedido para declaração de Utilidade pública que o C.M.E.I JÚLIA VOLPATO SORDI tem a capacidade para estar atendendo 200 crianças.

Atenciosamente


C.M.E.I. JÚLIA VOLPATO SORDI
COORD ADMINISTRATIVA
Livania M. L. Kiste

Ilmo Senhor
Claudionei Vitorino
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
Sarandi – Paraná





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
(E-mail) educsarandi@wnet.com.br

Avenida Ademar Bornia, 1065 Fone/Fax. (44) 264 - 3098
CEP. 87113.000 - SARANDI - PARANÁ



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA VOLPATO SORDI

Segundo a Proposta Curricular da Educação Infantil as instituições garantem à segurança, bem-estar e ambiente educativo tendo a especificidade no brincar, cuidar e educar, acreditando sempre na seriedade e nos objetivos que se podem dar às brincadeiras, pois por meio delas as crianças se exteriorizam, socializam-se e despertam sua iniciativa.

Na Educação Infantil é que buscamos argumentos para desconsiderar a visão equivocada que tem a sociedade em relação ao aprender brincando, pois é brincando que as crianças constroem significados, objetivando a assimilação do conhecimento dentro das áreas como (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física e Educação Artística).

Dentro desta perspectiva podemos afirmar que realmente brincar é viver, e as crianças brincam porque esta é uma necessidade básica, como a nutrição, a saúde, a habitação e a educação.

Livania M. L. Kiste
C.M.E.I. JÚLIA VOLPATO SORDI
COORD. ADMINISTRATIVA
Livania M. L. Kiste



**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA VOLPATOSORDI
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS**

1. Adilce de Oliveira
2. Adriana Manoela Gonçalves Orlando
3. Alessandra Gomes dos Santos
4. Aparecida de Fátima dos Santos
5. Cássia Maria de Lima
6. Claudia Kelly Correa da Silva
7. Cleuza Lima Leonel
8. Dilma Rodrigues Souza Santos
9. Edilaine Carvalho Cavalcante
10. Francieli Chiarato Ribas
11. Ivone Orioli
12. Juraci Inés Barboza
13. Livanía Marcia Lerin Kiste
14. Luciana do Carmo França Barbosa
15. Luzia de Freitas Pimentel
16. Luzia Polidoro Lopes
17. Marcia Carvalho Escalante
18. Marcia Maria Apolinário de Freitas
19. Maria Aparecida Ciavolella
20. Maria Auxiliadora Scatambulo
21. Maria da Silva Leocádio
22. Maria de Lourdes K. Picão
23. Maria de Lourdes Ribeiro Arantes
24. Maria Genelice da Silva
25. Marlene da Conceição Frazato
26. Marlene Gasparini Borini
27. Mirian Inês Barboza
28. Rosely Ferreira Borges
29. Rosineire Aparecida Nogueira da Silva
30. Rute de Oliveira da Silva
31. Sueli Balbino Martins
32. Terezinha Aparecida Garcia
33. Valdirene Cardoso de Oliveira
34. Valquiria Lopes de Oliveira
35. Vilma Ribeiro Martins



Livanía M. L. Kiste
C.M.E.I. JÚLIA VOLPATO SORDI
COORD. ADMINISTRATIVA
Livanía M. L. Kiste

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.426.566/0001-91	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONARIOS JULIA VOLPATO SORDI			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PF JULIA VOLPATO SORDI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R DOIS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO	
CEP 87.114-610	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SOCIAL	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emissão no dia **13/11/2006** às **13:15:20** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

40 - imposto renda
60 - Delpf



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA VOLPATO SORDI
RUA 2 Nº 03 JARDIM SOCIAL. TELEFONE 3288-27-39
SARANDI PARANÁ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
JURIDICAS DE TITULOS E DOCUMENTOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

Neste Ato Representado por seu Presidente Marlene Gasparini Borini Portadora do RG. 4.303.528-2 natural de Paranavaí – PR estado Civil Casada, Profissão Educadora Residente e Domiciliada na Rua Santos Dumont 610 JD Independência Sarandi - Paraná .

Vem requerer em seus Atos constitutivos O Registro do Estatuto do Conselho Escolar desta Instituição de ensino.

Nestes termos pede deferimento.

Marlene Gasparini Borini
Assinatura

Sarandi, 24 de Maio de 2006.



Aos dezoito dias do mês de março de 2006, à Rua Dois, nº 3, Jardim Social, Sarandi, pr, a partir das 16:00 horas, instalou-se a assembléia Geral de fundação, eleição e posse da Diretoria da Associação de Pais, Professores e Funcionários JÚLIA VOLPATO SORDI, sob a presidência da Sr^a Marlene Gasparini Borini, constatada a presença de número de pessoas suficiente para deliberar, o presidente declarou abertos os trabalhos e convidou para secretariar os trabalhos a Sr^a Francieli Chiarato Ribas, Foi explicado aos presentes os motivos da assembléia. Após as discussões gerais, foi votada a constituição da associação, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Após, foi votado o Estatuto da Associação, o qual foi aprovado conforme ou proposta da comissão organizadora. Em continuação passou-se a eleger a Diretoria, sendo que uma chapa foi apresentada e eleita pelos presentes por unanimidade. Constatou-se então que a Diretoria é a seguinte: Presidente: Marlene Gasparini Borini; Vice – presidente: Cilene de Brito Carvalho; Secretária: Márcia Carvalho Escalante; Tesoureiro: Sueli Balbino Martins; Conselho Deliberativo: Presidente: Rute de Oliveira da Silva; Secretário: Francieli Chiarato Ribas; Membros: Nilcéia Aparecida Boos Luvizeto; Maria Aparecida de Fátima Viana da Silva; Rosely Ferreira Borges; Conselho Fiscal: Presidente: Rosineire Aparecida Nogueira da Silva; Conselheiros: Maria Aparecida Ciavolella; Maria Aparecida de Lourdes Arantes; Laurinda de Azevedo Suzarte; Eliane Lopes de Almeida. Em seguida, a presidente da assembléia declarou eleita e empossada a Diretoria, mandando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo presidente e pelos demais que desejarem assinar. Sarandi, 18 de março de 2006.



Rute de Oliveira da Silva
Nilcéia B. Boos Luvizeto
Sueli B. Martins
Cilene de Brito Carvalho
Eliane Lopes Almeida
Maria de Lourdes Arantes
Marlene Gasparini Borini
Francieli Chiarato Ribas

Maria de Fátima V. da Silva
Márcia Carvalho Escalante
Rosineire B. N. do A. da
Rosely F. Borges
Laurinda A. Suzarte
Rosineire Ciavolella



Sumário

CAPÍTULO I.....	04
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE.....	04
Seção I.....	04
Da Constituição.....	04
Seção II.....	05
Da Finalidade.....	05
CAPÍTULO II.....	06
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	06
Seção I.....	06
Da Composição.....	06
Seção II.....	07
Da Assembléia Geral.....	07
Seção III	08
Do Conselho Deliberativo.....	08
Seção IV.....	10
Da Diretoria.....	10
Seção V.....	12
Do Conselho Fiscal.....	12
CAPÍTULO III.....	13
DOS SÓCIOS E SEUS DIREITOS E DEVERES.....	13
Seção I	13
Dos Sócios.....	13
Seção II.....	14
Dos Direitos e Deveres.....	14
CAPÍTULO IV.....	15
Seção I	15
Das Reuniões.....	15
CAPÍTULO V.....	15
DAS ELEIÇÕES, POSSE E MANDATO.....	15
Seção I	15
Das Eleições.....	15

Seção II.....	16
Da comissão Eleitoral.....	16
Seção III.....	17
Do Direito de Votar e ser Votado.....	17
Seção IV.....	18
Da Posse e do Mandato.....	18
CAPÍTULO VI.....	18
DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO.....	18
Seção I	18
Dos Recursos.....	18
Seção II.....	19
Da Aplicação.....	19
CAPÍTULO VII.....	19
DA INTERVENÇÃO E DISSOLUÇÃO.....	19
Seção I.....	19
Da Dissolução.....	19
Seção II.....	20
Da Intervenção.....	20
CAPÍTULO VIII.....	21
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS FUNDADORES.....	21
Seção I	21
Das Disposições Gerais.....	21
Seção II.....	22
Dos Fundadores.....	22
Seção III.....	23
Da Exclusão dos Sócios Fundadores	23

Se existe toda uma filosofia de diálogo e de participação nas decisões , o conselho é apenas mais um dos instrumentos de democratização; pôr isso, a vontade democrática deve anteceder-lo e guiar-lhe as ações como deve guiar todas as demais medidas dentro da escola e na relação desta com a comunidade.

VITOR PARO



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS , PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS JULIA VOLPATO
SORDI.
(APPF JULIA VOLPATO SORDI.)**

ESTATUTO

**Capítulo I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

**Seção I
Da Constituição**

Art. 1 ° - Fica fundada e constituída em 20/05/2002, na unidade escolar Centro de Educação Infantil Julia Volpato Sordi, sito à Rua Dois ,nº 3, Jardim Social no Município de Sarandi, Estado do Paraná, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS** da referida unidade escolar que será denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS "JULIA VOLPATO SORDI."**

Art. 2 ° - **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS "JULIA VOLPATO SORDI."**, doravante denominada **APPF JULIA VOLPATO SORDI.**, é uma sociedade sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida unidade escolar, sede e foro no Município de Sarandi, Estado do Paraná, e será regida pelo presente estatuto.

Seção II



Da Finalidade

Art. 3 ° - A associação tem pôr finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, pôr meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família.

Art. 4 ° - Constituem finalidade específica da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**, a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos visando um ensino de qualidade, a aquisição do conhecimento científico e o pleno desenvolvimento da cidadania, capaz de dar condições para que o cidadão possa interpretar e interagir com a realidade de forma crítica, consciente e produtiva, o que a caracteriza principalmente pôr:

- a) Interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- b) Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- c) Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola;
- d) Cooperar na conservação dos equipamentos e prédios da unidade escolar;
- e) Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da **APPF JULIAVOLPATO SORDI**, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- f) Promover uma interação entre os vários segmentos da escola de modo que isso contribua significativamente com o processo ensino-aprendizagem.



Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Da Composição

Art. 5º - A **APPF JULIA VOLPATO SORDI**. compõe-se de:

- I - Assembléia geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 6º - Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados na **APPF JULIA VOLPATO SORDI**, inclusive os alunos maiores de 16 anos, assegurada a proporcionalidade de 50 % (cinquenta pôr cento) para pais e alunos e 50% (cinquenta pôr cento) para membros do magistério e demais funcionários.

§ 1º - No impedimento legal dos alunos, o percentual de 50% (cinquenta pôr cento) será completado pôr representantes de pais de alunos.

§ 2º - Na inexistência do segmento de servidores o percentual de 50% (cinquenta pôr cento) será completado pôr representantes dos membros do Magistério.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 7º - A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Art. 8º - Cabe à Assembléia Geral;

- I - fundar a APF ;
- II - eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal
- III - discutir e aprovar o estatuto da entidade.



§ 1º - Far-se-á convocação pôr comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (Segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 trinta minutos da primeira convocação.

Art. 9º - A Assembléia Geral será ordinária.ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**, com o mínimo de 3 dias de antecedência.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes pôr ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo Estatuto, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em seguida convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações das assembléias gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

§ 4º - Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- a) discutir e aprovar Plano de Ação Escolar, a Programação Anual, o Relatório anual, o Plano de Aplicação de recursos e a Prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o Estatuto assim o permitir.



[Handwritten signature]

Seção III
Do Conselho Deliberativo

Art. 10º - O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Secretário;
- III – Conselheiros.

§ 1º - O conselho Deliberativo totalizam-se em número de 5 (cinco) membros: 1 (um) presidente, 1(um) secretário, e 3 conselheiros, sendo 2 (dois) pais e 1 (um) professor ou funcionário que tenha lotação na respectiva unidade escolar.

§ 2º - A presidência é exercida pelo(a) diretor(a) da unidade escolar.

§ 3º - O cargo de secretário deverá ser ocupado pôr um professor ou pelo secretário da unidade escolar.

Art. 11º - O Conselho deliberativo terá as funções consultiva e deliberativa, cabendo a este órgão:

I – acrescentar, modificar e aprovar o Plano de Ação Administrativo da Diretoria, sobre programação e aplicação dos recursos necessários à manutenção e conservação da escola para o respectivo exercício (anual e/ou mensal);

II- criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição do projeto político administrativo pedagógico da unidade escolar;

III – revisar os balancetes de despesas e receitas, e divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, qualidade de serviços prestados e resultados obtidos;

IV- coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do regimento escolar;

V – convocar Assembléias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos

VI – propor, coordenar as discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas da escola, respeitada a legislação vigente.

VII – definir o calendário escolar, no que competir à unidade, respeitando a legislação vigente;



VIII – fiscalizar a gestão administrativo-pedagógico da unidade escolar;

IX – promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;

X - determinar a perda de mandato dos membros da diretoria por violação do estatuto;

XI – reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez pôr mês.

§ 1º - na definição das questões pedagógicas, deverão ser resguardados os princípios constitucionais, as normas e diretrizes dos conselhos federal, Estadual e Municipal de educação.

§ 2º - as decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validades se aprovadas pôr maioria absoluta.

Seção IV

Da Diretoria

Art. 12º – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da **APPF JULIA VOLPATO SORDI** e terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

Parágrafo único- Na composição dos membros da diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para a sua ocupação:

- a) Presidente: pai de aluno ou responsável;
- b) Vice-Presidente: pai de aluno ou responsável;
- c) Secretário: professor;



d) Tesoureiro: pai/ responsável ou professor.

Art. 13 ° - O exercício dos cargos de direção não serão remunerados.

Art. 14 ° - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída pôr decisão da Assembléia Geral quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 15 ° - Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar o programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**;

II- deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**

III – encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da assembléia Geral;

IV – em caso de convênios, enviar à Secretaria Municipal de Educação (SME) e à Secretaria Estadual de Educação (SEE), quando for o caso, trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos pôr aquele órgão;

V- exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham e ser legalmente conferidas;

VI – decidir os casos omissos;

VII – cumprir as deliberações das Assembléia Gerais.

Art. 16 ° - complete ao Presidente:

I – convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;

II – representar a entidade em juízo e fora dele;

III – administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;

IV- ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;

V – promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

VI – exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria

VII – administrar a **APPF JULIA VOLPATO SORDI** e divulgar as suas finalidades;

VIII – apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 17º - Compete ao Vice-presidente:

I – auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;

II – assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 18º - Compete ao Secretário:

I – elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc;

II – ler as atas em reuniões e assembleias;

III – assinar, juntamente com o Presidente, a correspondências expedida;

IV - manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;

V - conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;

VI – elaborar, juntamente com os demais membros da diretoria, o relatório anual.

Art. 19º Compete ao Tesoureiro:

I – assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II – assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, recibos e balancetes;

III – prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;

IV – manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V



Do Conselho Fiscal

Art. 20 ° - O conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da **APPF JULIA VOLPATO SORDI** e será constituído da seguinte maneira:

I – presidente

II - Conselheiros

§ 1º - O Conselho Fiscal totalizam-se em número de 05 (cinco) membros: 1 (um) presidente e 04 (quatro) conselheiros, sendo 02 (dois) pais, 03 (três) professores ou funcionários que tenham lotação na respectiva unidade escolar.

§ 2º - A presidência será exercida pôr um desses membros, escolhido pôr seus pares na primeira reunião.

Art. 21 ° - Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar as ações e a movimentação financeira da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**; entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;

II – examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;

III – solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimento e documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV – apontar à Assembléia Geral as irregularidades , sugerindo as medidas que julgar úteis à **APPF JULIA VOLPATO SORDI**;

V – convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente da **APPF JULIA VOLPATO SORDI** retardar pôr mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS E SEUS DIREITOS E DEVERES

Seção I

Dos Sócios

Art. 22 ° - O quadro social da **APPF JULIA VOLPATO SORDI** é constituído pôr um número ilimitado de sócios e composto de:



I – sócios efetivos;

II – sócios colaboradores.

§ 1º - São considerados sócios efetivos:

- a) Diretor;
- b) vice-diretor;
- c) professores;
- d) pessoal técnico – administrativo;
- e) pais/responsáveis;
- f) alunos maiores

§ 2º - São considerados sócios colaboradores:

- a) ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- b) pais/responsáveis de ex-alunos;
- c) ex-alunos maiores;
- d) ex-professores;
- e) ex-funcionários da escola;
- f) membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar.

§ 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 23º - Constituem direitos dos sócios:

I – apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**;

II – participar das atividades associativas;

III – votar e ser votado



IV – solicitar em Assembléia Geral esclarecimento a respeito da utilização dos recursos financeiros da **APPF JULIA VOLPATO SORDI** e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V- apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Art. 24 ° - Constituem deveres dos sócios:

I – conhecer o Estatuto da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**.

II – participar das reuniões e assembléias para as quais forem convocados;

III – cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**.

IV – colaborar na realização das atividades da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**.

Parágrafo único – Os Sócios somente serão excluídos em caso de desligamento da criança do centro , ou em caso de desrespeito a decisão da assembléia geral ou do estatuto, por maioria do conselho deliberativo, cuja decisão deverá ser ainda por assembléia geral.

Capítulo IV

Seção I

Das Reuniões

Art. 25 ° - Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo 1 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria e/ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativos da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**.

Capítulo V

DAS ELEIÇÕES, POSSE E MANDATO



Seção I

Das eleições

Art. 26 ° - As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembléia Geral, pôr aclamação ou voto secreto, ou através de chapas em eleição direto proporcional, na mesma data, observando o disposto neste estatuto.

§ 1º - se a eleição se realizar pôr aclamação ou voto secreto, em Assembléia Geral, esta deverá ser conduzida pelo diretor da unidade escolar ou pelo presidente da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**.

§ 2º - se a eleição se realizar através de chapas com proporcionalidade, o total de votos em cada chapa, determinará o número de membros que a representará na **APPF JULIA VOLPATO SORDI**.

§ 3º - se a eleição se realizar pôr chapa deverá ser constituída na unidade escolar uma Comissão Eleitoral que conduzirá todo o processo eleitoral.

§ 4º - para efeito de aferição dos nomes eleitos, dentro de critério da proporcionalidade, o total de votos, em cada chapa, será observado a ordem de inscrição dos candidatos na constituição das chapas pôr segmento.

§ 5º o mandato da Diretoria, do conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terá duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição pôr uma vez.

Art. 27 ° - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá á Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 28 ° - A vacância do cargo ou função se dá mediante solicitação de afastamento do cargo exercido na Diretoria, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, a ser preenchida pelo interessado em forma de requerimento e encaminhado à Diretoria ou conclusão de mandato.

§ 1º - a solicitação de afastamento de cargo se dá nos casos de :

- I – desligamento da unidade escolar
- II – renúncia
- III – afastamento, exoneração ou mudança do diretor da instituição;



IV – outro motivo pessoais e particulares

§ 2º - o não comparecimento injustificado dos membros da APPF **JULIA VOLPATO SORDI** a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas também implicará vacância do cargo

Art. 29º - após o pedido de afastamento do cargo de Diretoria, Conselho Deliberativo ou Conselho fiscal o solicitante poderá continuar integrando a **APPF JULIA VOLPATO SORDI** como sócio colaborador.

Seção II

Da Comissão Eleitoral

Art. 30º - A comissão Eleitoral será composta pôr 1 (um) presidente, 1 (um) secretário e 3 (três) membros, sendo 1 (um) representante dos pais, 1 (um) representante dos professores e 1 (um) representante dos funcionários da unidade escola.

§ 1º - poderão compor a comissão Eleitoral, como representantes do seu segmento, alunos com direito de votar e serem votados.

§ 2º - a Comissão Eleitoral será presidida pelo diretor da Unidade Escolar.

§ 3º - a Comissão Eleitoral será secretariada pelo secretário da unidade escolar.

§ 4º - os membros da Comissão Eleitoral serão apontados pelos seus pares.

§ 5º - os membros integrantes da comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatos à **APPF JULIA VOLPATO SORDI**.

Art. 31º - caberá à comissão Eleitoral:

- I – Indicando os pré-requisitos e prazos para as inscrições das chapas;
- II – homologar registrar e divulgar as chapas;
- III – convocar a comunidade escolar para eleição;
- IV – informar o dia, hora e local da votação;
- V – credenciar fiscais de votação e apuração;
- VI – decidir os impasses que surgirem durante o processo eleitoral bem como divulgar as decisões a toda a comunidade escolar;
- VII – dar outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral;
- VIII – lavrar e assinar as atas de ocorrência e resultado das eleições;



IX – decidir, no prazo máximo de 3 (três) dias, as impugnações apresentadas relativas ao processo de votação;

X – apurar os votos, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores;

XI – divulgar os resultados das eleições através do mural da unidade escolar.

Seção III

Do direito de Votar e ser Votado

Art. 32 ° - terão direito de votar na eleição;

I – os alunos maiores de 16(dezesseis) anos, regularmente matriculados na escola;

II – os pais ou responsáveis pôr alunos menores de 16 (dezesseis) anos;

III – os membros do magistério e os demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade de ensino na data da eleição;

Parágrafo único – Ninguém poderá votar mais de uma vez na unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou cumule cargos e funções.

Art. 33 ° - poderão ser votados todos os segmentos da comunidade escolar arrolados nos incisos do artigo 26° deste estatuto.

Seção IV

Da Posse e do Mandato

Art. 34 ° - O Diretor da unidade escolar dará posse ao Presidente da **APPF JULIA VOLPATO SORDI** e este aos demais membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal nos 30 (trinta) dias subsequentes, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva **APPF JULIA VOLPATO SORDI**.

Art. 35 ° - Os membros eleitos e empossados terão mandato pelo período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição pôr uma única vez.



Art. 36 ° - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 37 ° - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

Seção I Dos recursos

Art. 38 ° - Os meios e recursos para atender os objetivos da APF serão obtidos mediante:

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) convênios;
- c) subvenções diversas;
- d) doações;
- e) outras fontes.

Art. 39 ° - Os recursos financeiros da **APPF JULIA VOLPATO SORDI** serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do Município e, na ausência deste, em outro banco, efetuando-se a movimentação pôr meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Parágrafo único - Na hipótese de não existir na localidade nenhum estabelecimento bancário, os recursos serão depositados na agências bancária de mais fácil acesso.

Seção II Da Aplicação



Art. 40 ° - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 41 ° - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**.

CAPÍTULO VII

DA INTERVENÇÃO E DISSOLUÇÃO

Seção I

Da Intervenção

Art. 42 ° - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 43 ° - Quando as atividades da **APPF JULIA VOLPATO SORDI** contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

§ 1° - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar estiver sob sua jurisdição.

§ 2° - A intervenção será determinada pelo Secretário de Educação Estadual ou Municipal, mediante Resolução.

Seção II

Da Dissolução

Art. 44 ° - A unidade Executora somente poderá ser dissolvida:



- a) pôr decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
- b) em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- c) em decorrência de ato legal emanado do poder competente;
- d) em caso de desativação da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada pôr todos os membros da Diretoria e associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da **APPF JULIA VOLPATO SORDI**, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado pôr Assembleia Geral ou será recolhido pela Secretaria da Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS FUNDADORES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 45 ° - A **APPF JULIA VOLPATO SORDI** não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.



Art. 46 ° - E vedada, à **APPF JULIA VOLPATO SORDI** exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do estabelecimento de ensino.

Art. 47 ° - A **APPF JULIA VOLPATO SORDI** constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em Assembléia.

Art. 48 ° - O presente Estatuto só poderá ser reformulado pôr ato da Assembléia Geral Extraordinária.

Seção II

Dos Fundadores

Art. 49 ° - São sócios fundadores da **APPF JULIA VOLPATO SORDI** as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata.

Art. 50 ° - A Diretoria, o conselho deliberativo e o Conselho Fiscal da **APPF JULIA VOLPATO SORDI** ficam assim constituídos:

CAPITULO IX

DAS PENALIDADES.

Art. 51- Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social quando cometerem desrespeitos ao Estatuto e deliberação da Assembléia geral.

§ 1º- A apreciação de falta cometida deve ser realizada pelo sistema Diretivo convocado para esse fim, no qual o associado terá direito a defesa.

§ 2º - Se julgar necessário o Sistema Diretivo designará comissão Ética, escolhida entre o quadro de associados.

Art.52 - A penalidade será definida pela Comissão da Ética e deliberativa pelo Sistema Diretivo e, em caso de eliminação pela Assembléia Geral.

Art.53 - O associado que tenha sido eliminado do quadro social, poderá reingressar no Sindicato desde que se habilite a juízo do Sistema Diretivo ou liquide seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento, após deliberação da Assembléia Geral.



Art. 54º - Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sarandi - Paraná.

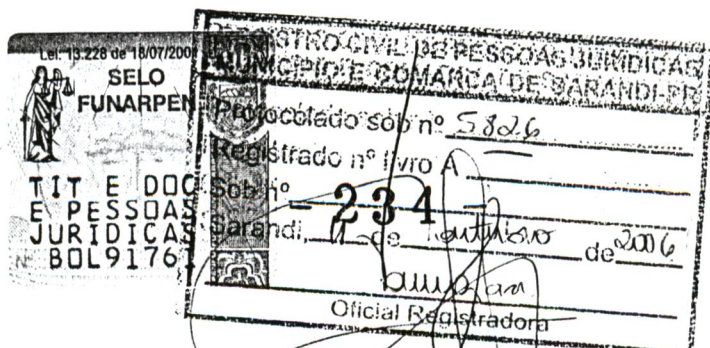
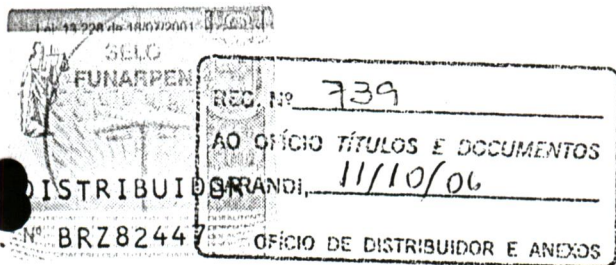
Sarandi - Paraná, 18 Março de 2006.

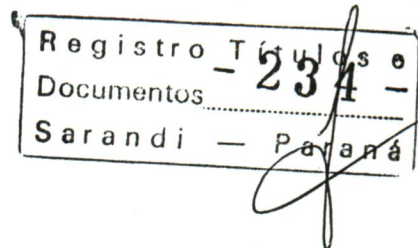
Marlene Esporini Borini
Presidente

RG: 4.303.528-2 - CPF: 634517848-34

ADVOGADO:

M. Etelvino Francisco Martins
OAB/RN: 14932





RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES.

DIRETORIA:

Presidente: Marlene Gasparini Borini

Naturalidade: Paranavaí

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Divorciada

Profissão: Educadora

RG: 4.303.528-2

CPF: 634517949-34

Endereço: Avenida Santos Dumont nº, 610, Jardim Independência.

Telefone: 3288-27-53

Vice-presidente: Cilene de Brito Carvalho

Naturalidade: Nova Londrina

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Auxiliar de Enfermagem

RG: 7.059.519-2

CPF: 028434789-28

Endereço: Rua José de Alencar nº1912, Jardim Independência.

Telefone: 3274-55-59

Secretário: Márcia Carvalho Escalante

Naturalidade: Guaraci

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Educadora

RG: 8.186.098-0

CPF: 005528419-19

Endereço: Avenida João Marangoni nº 2240, Jardim Independência.

Telefone: 3288-12-63





Tesoureiro: Sueli Balbino Martins

Naturalidade: São João do Pau d Alho

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Educadora

RG: 5.605.528-2

CPF: 409.735.812-04

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 730. Jardim Independência

Telefone: 3274-8453

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: Rute de Oliveira da Silva

Naturalidade: Maringá

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Educadora

RG: 4.871.822-1

CPF: 794498329-00

Endereço: Rua Carlos Gomes nº2105, Jardim Independência.

Telefone: 3274-47-09

Secretária: Francieli Chiarato Ribas

Naturalidade: Maringá

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Secretária

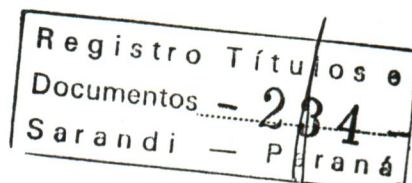
RG: 7.867.595-0

CPF: 005900689-70

Endereço: Rua Castro Alves nº670, Jardim Independência.

Telefone: 3264-90-22





Membros

Nilcéia Aparecida Boosi Luvizeto

Naturalidade: Santa Mariana

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Divorciada

Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais

RG: 5.717.766-7

CPF: 827223909-49

Endereço: Rua Machado de Assis nº2180, Jardim Independência.

Telefone: 3288-24-80

Maria Aparecida de Fátima Viana da Silva

Naturalidade: Cascavel

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Divorciada

Profissão: Doméstica

RG: 5.573.730-4

CPF: 964051399-72

Endereço: Avenida Anchieta n º, 1321, Jardim Independência.

Telefone: 3288-23-15

Rosely Ferreira Borges

Naturalidade: Maria Helena

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Educadora

RG: 4.240.457-8

CPF: 590778839-91

Endereço: Rua Cristo Redentor nº65, Jardim Universal.

Telefone: *****



CONSELHO FISCAL

Presidente : Rosineire Aparecida Nogueira da Silva

Naturalidade: Naviraí

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Educadora

RG: 6.386.376-9

CPF: 016278549-67

Endereço: Rua Dom João VI n °147, Jardim Independência.

Telefone: 3264-18-68

Conselheiros

Maria Aparecida Ciavolella

Naturalidade: Florida

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Educadora

RG: 1.757.512-0

CPF: 054509459-30

Endereço: Rua José Bonifácio, n° 1470, Jardim Independência.

Telefone:

Maria de Lourdes Ribeiro Arantes

Naturalidade: Manuel Ribas

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Educadora

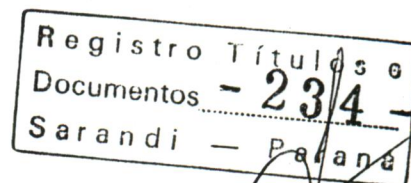
RG: 5.310.485-1

CPF: 024218599-13

Endereço: Rua 10 n°108, Jardim Independência.

Telefone: 3274-19-40





Laurinda de Azevedo Suzarte

Naturalidade: Bom Sucesso

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Zeladora

RG: 9.364.970-2

CPF: 771393649-15

Endereço: Avenida João Marangoni nº1738, Jardim Independência.

Telefone: 3261-19-44

Eliane Lopes de Almeida

Naturalidade: Ivaté

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Doméstica

RG: 9.091.829-0

CPF: 039227599-63

Endereço: Rua 10 nº 108, Jardim Independência.

Telefone: 3274-40-19





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1543/2007.

Cilas Souza Moraes,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1543/2007, do edil **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA**, o qual reconhece e declara de utilidade pública Associação de Pais, Professores e Funcionários Julia Volpato Sordi – APPF – Julia Volpato Sordi, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

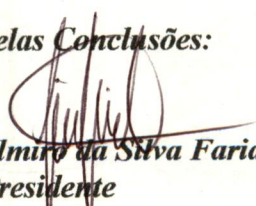
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do
mês de maio do ano de 2007.

Cilas Souza Moraes,
Relator



Cleiton Damasceno do Carmo,
Membro

Pelas Conclusões:



Belmiro da Silva Farias,
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Projeto de Lei nº 1543/2007.
João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1543/2007, do edil **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA**, o qual Reconhece e declara de utilidade pública Associação de Pais, Professores e Funcionários Julia Volpato Sordi – APPF – Julia Volpato Sordi, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do
mês de maio do ano de 2007.

João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

131/07

Requerimento Nº

28 05 2007
Apresentado em / /

Às horas

(a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / / /

28 05 2007
Aprovado em / /

Indeferido em / / /

Deferido em / /

Atendido - Ofício Nº **XXXXX.**

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Nº 1543/2007 do edil **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA**, o qual Reconhece e declara de utilidade pública Associação de Pais e Professores e Funcionários Julia Volpato Sordi – APPF – Julia Volpato Sordi. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2007.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vereador – Autor

